



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2684, DE 24 DE AGOSTO DE 1993.

"Outorga Permissão de Uso de Vias Públicas".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da 5ª Festa do Peão Boiadeiro de Cajamar, no período de 09 a 12 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO, o grande fluxo de veículos que comparecem na cidade nos referidos dias, especificamente nas ruas de Jordanésia onde se estacionam;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir à população e aos proprietários dos veículos estacionados, a segurança dos mesmos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a organização e a ordem, inclusive, o livre acesso dos moradores e a evitar a obstrução das garagens; assim como, a disciplina do trânsito;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o melhor acesso aos transeuntes que, nesses dias, superlotam as ruas e calçadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar acidentes, transtornos, furtos e demais incidentes;

CONSIDERANDO, a proposta apresentada pela empresa **SYSTEM T.W. PARK ESTACIONAMENTOS LTDA**, em explorar o estacionamento das vias públicas, com controle e organização total, precavendo-se, também a aqueles mencionados incidentes;

CONSIDERANDO, tratar-se de autorização transitória e precária de uso de bem público;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.

CONSIDERANDO, trata-se de uso de bem público que apresenta interesse não só da permissionária mas também, interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso das seguintes vias públicas do Distrito de Jordanésia:

- a) Rua Estados Unidos;
- b) Rua México;
- c) Rua Canadá;
- d) Rua Amazonas;
- e) Rua Bahia;
- f) Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa;
- g) Av. Vereador Joaquim Soares Araujo;
- h) Rua Paraná;
- i) Rua Rio Grande do Sul;
- j) Av. Jordano Mendes (parte);
- l) Av. Deovar Cruz de Oliveira (parte);
- m) Av. Castelo Branco (parte);
- n) Av. Cajamar Ano 2000 (parte);
- o) Rua Julio Galioti (parte);
- p) Rua Acre (parte).

Artigo 2º - Fica a Permissão de Uso autorizada a Empresa ' SYSTEM T.W. PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, a qual, deverá fazer seguro contra roubo, dano ou avaria dos veículos.

Artigo 3º - A permissão de uso ora outorgada, deverá ser com participação da Prefeitura em 30% do valor arrecadado, até 5.000 veículos e, acima dessa quantidade 60% para a Prefeitura e 40% para a Permissionária.

Artigo 4º - O preço de estacionamento cobrado será de CR\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Reais), devendo, parte dos recursos arrecadados serem outorgados a APAE de Cajamar.



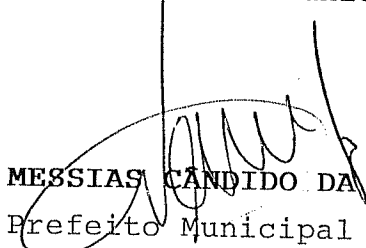
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

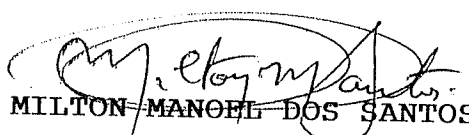
Fls. 03.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de agosto de 1993.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publciada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício